



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301 /2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de material de expediente (PAPEL a4) para ser utilizado na Secretaria de saúde.

II-Contratado: **G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ:89.271.464/0001-46**

III - Justificativa da dispensa: Aquisição de material de expediente (PAPEL a4) para ser utilizado na Secretaria de saúde.

IV - Razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi a empresa **G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA**. Foi o que apresentou a melhor proposta e se mostrou a mais vantajosa, visto contudo os valores terem ficado acima da média na plataforma BANCO DE PREÇOS, e não ter sido satisfatória na plataforma LICITACON, ainda assim, a compra no mercado local se torna vantajosa pelo fato de ter a pronta entrega e levando em conta a logística de frete calculada para nossa região e nossa eminente necessidade de adquirir o produto, tornando assim a proposta mais vantajosa para aquisição do produto.

V - Justificativa do preço: O valor total da contratação é **R\$999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos reais)**, visto que após ampla pesquisa no mercado ele oferecia a proposta mais vantajosa para aquisição do produto.

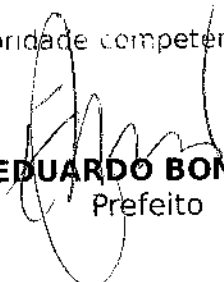
VI - Fundamentação Legal: Artigo 75º inciso II da Lei 14.133/2021.

VII - Classificação Funcional Programática e da categoria econômica do crédito (dotações)10.3.10.122.158.2082.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1500-1002-**42594**

VIII - Prazo de execução e forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liquidação definitiva realizada pelo Departamento de Materiais, Patrimoniais e Documentos.

Assim, encaminho a presente justificativa à autoridade competente, o Prefeito, Eduardo Bonotto, para autorização.

São Borja/RS, 09 de Setembro de 2024.


EDUARDO BONOTTO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA - RS
55 34314455 - CNPJ 88.489.786/0001-01

<https://www.saoborja.rs.gov.br>

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 301/2024
SEQUENCIAL: 20941

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 301/2024

Fundamentação : Art. 75, inc. II, da Lei no 14.133/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 301/2024, modalidade PRD DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 19707/2022. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Quant. Adjud. Valor Adjud.

Item 1 - PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.

4 999,60

SUB-TOTAL

4

999,60

TOTAL

4

999,60

SÃO BORJA, 09 setembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO PREFEITO MUNICIPAL



***Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa***

Memo: 363/SMS/2024

Do: SMS/Departamento de Compras

Ao: SMPOP/Compras

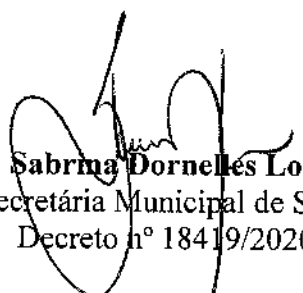
Assunto: Dispensa por pequeno valor para aquisição material de expediente.

Vimos por meio deste solicitar Dispensa de Licitação por Pequeno Valor compra de material de expediente (FOLHAS A4), para ser utilizado na secretaria de saúde, tendo em vista que não possuímos pregão vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente..

São Borja, 05 de Agosto de 2024


Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18419/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Ass: Proreitor

PROCESSO Nº 19730/24

DATA 05/08/24

FUNDADOR

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”

Sexta, 26 Julho 2024 07:39

Aviso de Cotação de Preços nº 311/2024

Written by [Adriana Piegas de Souza](#)

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para ser utilizado na Secretaria de Saúde.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	4

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-1669 ramal 221.

Read 4 times

Like Sign Up to see what your friends like.



Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Memorando s/n/2024

São Borja, 02/08/2024.

Do: Almoxarifado SMS

Para: Secretária Municipal da Saúde

Assunto: Dispensa de pequeno valor

Ao cumprimentá-la cordialmente, solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente(papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde, tendo em vista que não possuímos pregão vigente no momento.

Atenciosamente,


Rodrigo Medeiros dos Santos
Agente Operacional de Saúde
Almoxarifado SMS

E os D+
 meus do
 ano?
 Já tem registro
 em andamento?

305

TEM REGISTRO EM
ANDAMENTO.

253

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 052304

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : NARA VERLAINE DE ANDRADE CHUQUEL CASTRO

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Tipo de Compra :

Data : 25/07/2024

Val. Aprox. : R\$ 0,04

Resumo : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente (papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Caixa	3.3.9.0.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 2011140 - PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	0,0100	0,04
	4		DOTAÇÃO CP ANO ELEMENTO RESERVADO 42584 2024 3339030000000 NÃO RECURSO 1500 - ASPS 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde PROJ/ATIVIDADE 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,0100	0,04
TOTAL					0,04

SÃO BORJA, 25 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ORDENADOR DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

PROCESSO DE COMPRA Nº 047574
ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE : APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
USUÁRIO : NARA VERLAINE DE ANDRADE CHUQUEL CASTRO

Dados do Solicitação

Departamento : 95 - SMS ADMINISTRATIVO

Data : 05/08/2024

Resumo : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente(papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Caixa	Dotação: 42594/2024 - 3339030000000 Unidade Orçamentária: APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE Proj/Ativ: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Elemento: MATERIAL DE CONSUMO Recurso: 1500 - 1002 - ASPS 3.3.9.0.30.16.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE 2011140 - PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS - SOLICITAÇÃO: 52304 PA: RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	0,0100	0,04

TOTAL

0,04

SÃO BORJA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Autorizo

DIV. DE ABASTECIMENTO

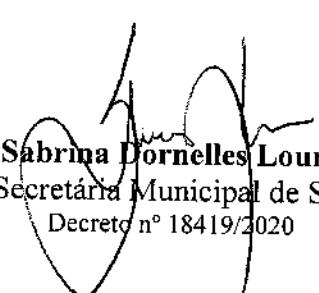
ORDENADOR DA DESPESA



***Prefeitura Municipal de São Borja
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Rua Coronel Lago, 1844 – Praça da Lagoa***

Razão da escolha do Fornecedor e Justificativa do preço

O fornecedor escolhido foi G. OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 89.271.464/0001-46 por ter se mostrado a melhor proposta, visto que, contudo os valores terem ficados acima da média na plataforma BANCO DE PREÇOS, e não ter sido satisfatória na plataforma LICITACON, ainda assim, a compra no mercado local se torna vantajosa pelo fato de se ter a pronta entrega e levando em conta a logística de frete calculada para nossa região e nossa eminente necessidade de adquirir o produto; tornando-se assim a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal.


Sabrina Dornelles Loureiro
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18419/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Telefone: (55) 3431-1669

Departamento: SMS- LABORATÓRIO DE FRONTEIRA



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Validos	
							Média	Mediana
papel a4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	R\$ 209,44	R\$ 215,00	13,21	7,26	Média	R\$ 187,75	R\$ 209,44	R\$ 215,00

Item	Especificação	Unid	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	papel a4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	un	1,00	CM DE TORRES	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	JEAN CARLOS DE MATOS	Microempresa	R\$ 210,00	R\$ 209,44	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	JEAN CARLOS DE MATOS	Microempresa	R\$ 187,75		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GABRIELA TORRES RAUBER GHEGGI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 220,00		VÁLIDO	
				PM DE SÃO VICENTE DO SUL	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GABRIELA TORRES RAUBER GHEGGI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 220,00		VÁLIDO	

Resumo	
Item	Valor
papel a4, 210 x 297 mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	R\$ 209,44
Total Estimado	R\$ 209,44



Relatório gerado no dia 05/08/2024 14:28:35 (IP: 187.60.179.69)
Código Validação: WqdsmdZ2JEV7O%2bZ1rVA080PmhTr3%2fSIMSPR6JMGvVIAoNvtw4xguFq5LRCWkrSKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WqdsmdZ2JEV7O%2bZ1rVA080PmhTr3%2fSIMSPR6JMGvVIAoNvtw4xguFq5LRCWkrSKh1Pjz7Zulg%253d>

9996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO Nº**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº**

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

041420

052304

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 41420

Data Limite : 24/08/2024

Hora Limite : 09:00

Solicitação : 52304**Data** : 25/07/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicita dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente(papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.

Dados do Fornecedor

Nome :**ALE PAPELARIA E XEROX**
G A Rocha & Cia Ltda**Numcm** :**CNPJ** :**Endereço** :**CNPJ: 08.594.945/0001-53 - INSC. 117/0009109****Complemento** :**Contato** :**Município** :**Rua Coronel Lago, 2184 - Centro****CEP** :**Fone/Fax** :**São Borja/RS**

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	Caixa	PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.		250,00	1.000

Assinatura
ALE PAPELARIA E XEROX
G A Rocha & Cia Ltda
CNPJ: 08.594.945/0001-53 - INSC. 117/0009109
Rua Coronel Lago, 2184 - Centro
São Borja/RS

TOTAL GERAL

1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
65 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO N°

041420

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°

052304

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação**Orçamento** : 41420**Data Limite** : 24/08/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 52304**Data** : 25/07/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente(papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.**Dados do Fornecedor****Nome** : *Algacir José (Campeão de Futebol)***Numcm** :**CNPJ** 92.691.104/0001-08**Endereço** : *General Murgueta 1007***Complemento** :**Contato** 3432 2604**Município** : *São Borja***CEP** :**Fone/Fax** :**Dados dos Produtos****Prazo de entrega** : 10 dias**Validade do orçamento** : 30 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	Caixa	PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.		275,00	1.100,00

92.691.104/0001-08
ALGACIR JOSÉ
CEP 97.678-000
SÃO BORJA - RS

TOTAL GERAL

1.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA,2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO N°**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°**

Departamento: SMS ADMINISTRATIVO

Fone / Ramal : /

Fax :

041420

052304

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

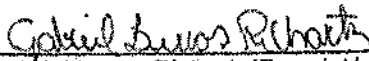
Orçamento : 41420**Data Limite** : 24/08/2024**Hora Limite** : 09:00**Solicitação** : 52304**Data** : 25/07/2024**Tipo** :**Resumo** : Solicito dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente(papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.

Dados do Fornecedor

Nome : GRÁFICA GRGRAF LTDA**Numcgm** :**CNPJ** : 14.481.040/0001-07**Endereço** : RUA DR. TELMO VERGARA, 100 - PARTENON**Complemento** :**Contato** : 51 985969623**Município** : PORTO ALEGRE/RS**CEP** :**Fone/Fax** : 51 3109.9623

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 7 DIAS**Validade do orçamento** : 60 DIAS**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	4	Caixa	PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.		R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
 Gabriel Lucas Richartz (Proprietário) CPF: 00720540003 RG: 5079913157 14.481.040/0001-07 GRÁFICA GRGRAF LTDA. RUA DR. TELMO VERGARA, 100 PARTENON - CEP 91.530-300 PORTO ALEGRE- RS						

TOTAL GERAL

R\$ 1.280,00



ORÇAMENTO

Item	Quantidade	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	4 Caixas	PAPEL A4 BRANCO 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS RESUMO: PAPEL A4 75G/M², CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	330,00	1.320,00
				1.320,00

Valor Total do orçamento: R\$ 1.320,00

Condição de pagto: contra empenho

NOME DA EMPRESA: Adriana Rodrigues Araújo Machado Ltda

ENDEREÇO: Rua Deusdê Cardoso, 177 – Bairro Vila Nova – Porto Alegre/RS

CNPJ: 07.216.696/0001-37

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Porto Alegre, 30 de julho de 2024.

ADRIANA RODRIGUES
ARAUJO MACHADO
LTDA:07216696000137
7

Assinado de forma digital
por ADRIANA RODRIGUES
ARAUJO MACHADO
LTDA:07216696000137
Dados: 2024.07.30 15:00:18
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

G DE OLIVEIRA E CIA, CNPJ 89271464000146, Endereço - AV PRES VARGAS 1906.

2 de agosto de 2024, às 11:54:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f7bfb728b276c8bf17e69d15cff16044**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.271.464/0001-46
Razão Social: G DE OLIVEIRA CIA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1906 ANEXO A / CENTRO / SAO BORJA / RS / 97670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705420570527854

Informação obtida em 22/08/2024 10:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 89.271.464/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:42 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2025.

Código de controle da certidão: **F13B.B13B.5ADA.3409**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNAMENTO NACIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1037912D19 99F/DI RS

CPF: **700.583.260-49** DATA NASCIMENTO: **31/03/1969**

FILIAÇÃO: **ADILAR DA MOTTA ZIMMERMANN**
EROTIDES TEREZINHA ZIECHER ZIMMERMANN

PERMISSÃO: **PROFESSOR** ACC: **PROFESSOR** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01204769300** VALIDADE: **07/02/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **07/03/1995**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Jacinta Zimmermann*

LOCAL: **SÃO BORJA, RS** DATA EMISSÃO: **08/02/2020**

Assinatura do Emissor: *Carla Bacchi*
 NOME: **CARLA BACCHI** Diretor-Geral
 ASSINATURA DO EMISSOR: **45128307488**
RS231317549

RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: G DE OLIVEIRA & CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 117/0039704

CNPJ: 89.271.464/0001-46



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
89.271.464/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/1983

NOME EMPRESARIAL
G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.99-1-01 - Administração de obras
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO
1906

COMPLEMENTO

CEP
97.670-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO BORJA

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LETICIAROXO@BRTURBO.COM.BR

TELEFONE
(55) 3431-5572

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 10:32:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.271.464/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1983
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1906	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 97.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BORJA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LETICIAROXO@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (55) 3431-5572
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 10:32:58 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.271.464/0001-46

Certidão nº: 53059295/2024

Expedição: 02/08/2024, às 11:49:45

Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.271.464/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **G DE OLIVEIRA E CIA LTDA**

CNPJ base: **89.271.464/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29855000**

Autenticação: **40158953**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NÃO TRIBUTÁRIOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA / RS

Identificação do Alvará

Inscrição: 2231 Data da Baixa:
Razão Social: G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Endereço: PRESIDENTE VARGAS, 1906, ANEXO A, CENTRO
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Identificação do Contribuinte

CGM: 7280
Nome: G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 89271464000146
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1906,
Bairro: CENTRO
CEP: 97670000
Cidade: SÃO BORJA/RS

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não na dívida ativa, administrados pela Secretaria da Fazenda do Município

Esta certidão se refere à situação do Imóvel perante a Secretaria Municipal da Fazenda de São Borja/RS.

Certidão emitida gratuitamente com base no Decreto 17.939 de Janeiro de 2019.

Data de emissão: 02/08/2024

Esta certidão tem VALIDADE por 30 dias a partir da data de emissão

Observações:

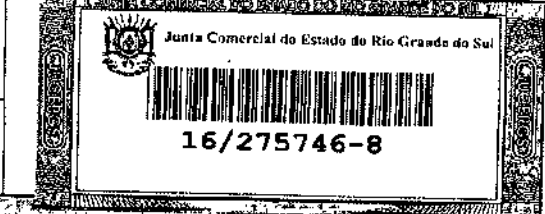
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

"São Borja - Terra dos Presidentes"



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DE PROTOCOLO 16/275746-8



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200664480

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201600821731

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

11 OUT 2016

A ÚNICA

SAO BORJA - RS
Local

7 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN

Telefone de Contato: (54) 3431-5572

Assinatura: *Jacinta Terezinha Zimmermann*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 4355692

Protocolo: 16/275746-8, DE 11/10/2016

Empresa: 43 2 0066448 0
G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

JUCERGS

JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Ordem

☐ NÃO 09/10/2016 *MATHEUS*
Data Responsável

☐ NÃO *11/10/2016*
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

28/10/2016

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

N.T.

RS-10-71-30-35. Bruno.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275746-8, referente à empresa G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, NIRE 4320066448-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4355692, em 28/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DGPWL. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/11/2016 às 10:24, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

JUCERGS

passará a possuir 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas, mediante integralização de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) configurado da seguinte forma:

- Um prédio de alvenaria, coberto de telhas de barro, utilizado para fins comerciais e o respectivo terreno foreiro no. 06, do quarteirão no. 17, com a área de novecentos e sessenta e seis metros e quinze decímetros quadrados (966,15m²), sitos nesta cidade, lado para da Av. Presidente Vargas no. 1906, distando 22,30 metros da Rua General Serafim Dorneles Vargas, dentro das seguintes confrontações e dimensões: Norte, com terreno da Sucessão de Emílio Tróis; Sul, com a Avenida Presidente Vargas, medindo 33,90 metros em cada face; Leste, com terreno de Amálio Rodrigues Moran; e Oeste, com terreno de Margarete Ribeiro Weber, medindo 28,50 mts. em cada face. Proprietário: WOLMI GOMES DE OLIVEIRA, comerciante, solteiro, maior, brasileiro, portador da CI no. 3006543891, expedida pela SSP/RS em 30/08/1995, inscrito no CPF no. 190.038.030 72, residente nesta cidade. Registros anteriores matrículas no. s 453 e 454 do livro 2 deste Ofício. Protocolo no. 111.885 do livro 1-E. Matrícula no. 20.900- Livro no. 02 – Registro Geral – folha 01- Cartório de Imóveis de São Borja/RS .Integralizado pelo valor contábil de R\$102.966,75 (cento e dois mil novecentos e sessenta e seis reais com setenta e cinco centavos).
- Moeda corrente nacional no montante de R\$2.033,25 (dois mil e trinta e três reais com vinte e cinco centavos).

A sócia JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN, que atualmente possui 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$30.000,00 (trinta mil reais), passará a possuir 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, mediante integralização de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional.

Em função do aumento de capital havido, o Capital Social, que era de R\$100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$1,00(um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Participação (%)	Nº de quotas	Valor da participação
WOLMI GOMES DE OLIVEIRA	70	175.000	R\$175.000,00
JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN	30	75.000	R\$ 75.000,00

JUCERGS

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP.

Os infra-assinados:

WOLMI GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Porto Xavier (RS), empresário, residente e domiciliado na Rua Bento Martins no. 955 – apto.402, Bairro: centro, no município de São Borja (RS), CEP: 97670 000, portador da carteira de identidade no. 3006543891 expedida pela SSP/RS, nascido no dia 26/10/1953, inscrito no CPF sob no. 190038030 72, e,

JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN, brasileira, maior, solteira, empresaria, nascida em 31 de março de 1969, natural de Independência (RS), residente e domiciliada nesta cidade São Borja (RS), na Rua Fausto Lourenço Aquino no. 1.505, bairro Pirahy – CEP 97670 000, portadora da carteira de identidade no. 1037912019, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob no. 700.583.260 - 49.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, estabelecida na Av. Presidente Vargas no. 1959, Bairro: Centro, São Borja, (RS) CEP 97670 000, com seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.200.664.480 em sessão de 08/09/1983 e última alteração contratual arquivada sob no. 3580416 em sessão de 26/01/2012, inscrita no CNPJ/MF no. 89.271.464/0001 46, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: O capital social, que é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, passará a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com um aumento de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em (cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), mediante a subscrição e integralização em moeda corrente nacional e imóvel e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **WOLMI GOMES DE OLIVEIRA**, que atualmente possui 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$70.000,00 (setenta mil reais),

JUCERGS

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração.

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob a denominação social **G. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**.

Cláusula 2ª: O ramo de atividade é de: 1) Comércio Varejista de Papelaria; 2) Serviços de Fotocópias e Encadernações; 3) Comércio Varejista de Livros; 4) Comércio Varejista de Móveis e Artigos para Escritório; 5) Comércio Varejista Especializado em Suprimentos e Equipamentos para Informática; 6) Comércio Varejista de Carga e Recarga de Cartuchos para Impressoras; 7) Comércio Varejista de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos; 8) Comércio Varejista de Utensílios Domésticos; 9) Impressão de Materiais Publicitários; 9) Comércio Varejista de Brinquedos; 10) Comércio Varejista de Artigos Esportivos; 11) Comércio Varejista de Produtos Alimentícios; 12) Confeção de Uniformes; Comércio Varejista de Ferragens; Comércio Varejista de Artigos/Produtos de Higiene e Limpeza Doméstica; 13) Serviços de Organizações de Eventos; 14) Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos de Proteção ao Trabalhador; 15) Comércio Varejista de Acessórios e Instrumentos Musicais.

Cláusula 3ª: A sociedade tem sua sede na Cidade de São Borja (RS), na Av. Presidente Vargas no. 1959, Bairro Centro, CEP 97670 000.

Cláusula 4ª: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 15/08/1983.

CAPÍTULO II - Do Capital, responsabilidade e quotas.

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) constituído de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado e com a seguinte distribuição:

WOLMI GOMES DE OLIVEIRA, possui 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN, possui 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$75.000,00(setenta e cinco mil reais).

JUCERGS

Cláusula 6º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula 8º: A Administração da sociedade é exercida em conjunto pelos sócios.

§1º Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 9º: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

JUCERGS

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

Cláusula 10ª: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:

§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

§4º) O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.

Cláusula 11ª: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, assegurando ao sócio adquirente a possibilidade de pagamento em até 60(sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 12ª: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

JUCERGS

Cláusula 13ª: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula 14ª: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Cláusula 15ª: O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

101300

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2016 SOB Nº: 4355692

Protocolo: 16/275746-8, DE 11/10/2016

Empresa: 43 2 0066448 0
G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275746-8, referente à empresa G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, NIRE 4320066448-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4355692, em 28/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DGPWL. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/11/2016 às 10:24, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUNTA

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

Cláusula 16ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 18ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca São Borja - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

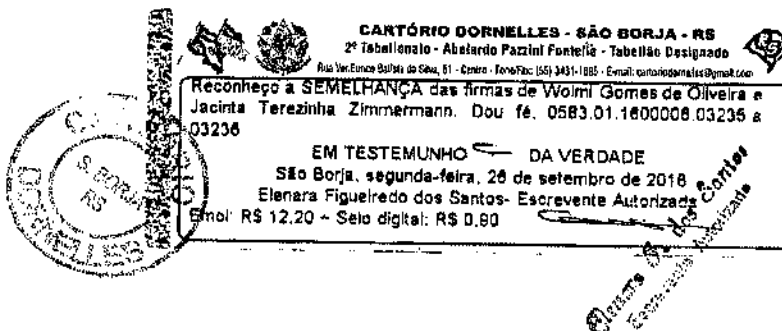
São Borja - RS, 22 de setembro de 2016.

2º Tabelionato

WOLMI GOMES DE OLIVEIRA

2º Tabelionato

JACINTA TEREZINHA ZIMMERMANN



A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/275746-8, referente à empresa G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, NIRE 4320066448-0, foi deferido e arquivado sob o nº 4355692, em 28/10/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança DGPWL. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 09/11/2016 às 10:24, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

G DE OLIVEIRA E CIA LTDA inscrito no CNPJ nº 89.271.464/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jacinta Terezinha Zimmermann portador(a) da Carteira de Identidade nº 1037912019 e do CPF nº 700.583.260-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

São Borja 01 de agosto de 2024.

Jacinta Terezinha Zimmermann
RG nº 1037912019
CPF nº 700.583.260-49
G DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
CNPJ 89.271.464/0001-46

89.271.464/0001-46
G. DE OLIVEIRA E CIA LTDA.
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1508
CEP: 97.870-000
SÃO BORJA-RS

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Parecer 378/2024/SMPOP/DEOM.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Departamento de Orçamento/SMPOP

Protocolo nº: 19730/2024	Secretaria Requisitante: SMS
Objeto: Aquisição de material de expediente (papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.	

Certificamos, com base na dotação orçamentaria indicada no pedido de **Aquisição de material de expediente (papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.**

a) Objeto da aquisição/contratação está compatível com o Plano de Contas do TCE – SIAPC:

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) A previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada a ser assumida.

☒ **Sim:** está compatível.

☐ **NÃO:** está incompatível. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

☐ **Não se aplica:** a exigência não é feita para aquisição/contratação através Sistema de Registro de Preços.

Despacho:

Após verificação e consulta, contata-se que o processo Licitatório para se enquadrar dentro das exigências legais e de natureza de classificação orçamentária, estabelecidas pelo TCE/RS, se enquadrando no PPA, LDO e LOA do Município de São Borja.

Reserva orçamentária conforme comprovante de saldo anexo.

Foi observado que o processo licitatório se enquadra nos limites legais estabelecidos através do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminho processo ao Setor de Compras para as devidas providências.

Data: 07/08/2024.

Departamento de Economia e Orçamento Municipal/SMPOP
Responsável pela Revisão e Enquadramento

Oneide Oliveira de Oliveira
Diretor de Economia e
Orçamento Municipal
Portaria nº 870/2024



Descrição	
Orgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade:	3 APOIO ADMINISTRATIVO DA SAUDE
Função:	10 SAUDE
Sub-Função:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	158 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUN
Proj/Atividade:	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 1002 - ASPS

Financeiro / Agosto	
Saldo Inicial:	25.000,00
Saldo Anterior:	10.634,15
Suplementação:	0,00
Redução:	0,00
Empenhado:	0,00
Anulado:	0,00
Liquidado:	0,00
Pago:	0,00
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	0,00
Saldo dotação:	10.634,15
Reservado:	6.250,00
Saldo disponível:	4.384,15

Acumulado	
Saldo Inicial:	25.000,00
Saldo Anterior:	0
Suplementação:	0,00
Redução:	1.000,00
Empenhado:	13.365,85
Anulado:	0,00
Liquidado:	11.565,85
Pago:	11.565,85
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	1.800,00
Saldo dotação:	10.634,15
Reservado:	6.250,00
Saldo disponível:	4.384,15

Reserva - Manual	
Código da reserva	298651
Data de início	22/01/2024
Data final	31/12/2024
Valor da reserva	6250,00
Valor total:	6.250,00

Descrição da reserva	
Bloqueio para contenção de despesas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DA LEI 14.133/2021 E DECRETO 20.108/2023.

CENTRAL DE COMPRAS/SMPOP

Protocolo nº: 19730/2024	Secretaria Requisitante: SMS
Objeto: Dispensa de pequeno valor para aquisição de material de expediente (papel A4) para ser utilizado na Secretaria de Saúde.	

Declaramos que:

a) Com base nas informações contantes nos orçamentos apresentados no pedido de Dispensa, em face ao disposto no artigo ART. 23º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 20.108/2023.

(X) Pleno atendimento às exigências previstas. Na forma estabelecida no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21.

() Não houve pleno atendimento às exigências previstas no art. 23º da Lei 14.133/21 e no Decreto nº 20.108/2023. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

b) Existe a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

() SIM, há previsão.

() NÃO foi previsto no plano de contratações da Secretaria. *(Retornar à Secretaria Requisitante)*

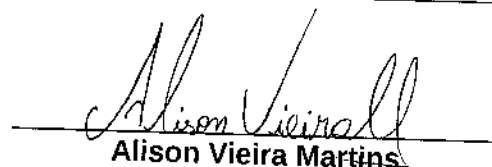
(X) Não se aplica: O plano de contratações anual está em fase de elaboração pelo Órgão.

Despacho acerca do atendimento ao art. 23º da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 20.108/2023.

Após verificação e análise no processo constatou-se que ocorreram pesquisas nas plataformas **LICITACOM e Banco de Preços**. E as mesmas não apresentaram resultados satisfatórios. Conforme foi Justificado na razão da escolha do fornecedor e preço. Afirmado que é mais vantajosa a escolha do fornecedor supracitado, com menor preço de acordo com os três orçamentos apresentados. Conforme formalizado no processo por servidor(a) da secretaria requisitante (**Sabrina Dornelles Loureiro**).

Ao compulsar os autos do pedido verifica-se que o pedido se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Portanto, o presente departamento entende que este processo encontra-se **APTO** para a próxima fase procedimental legal.


Alison Vieira Martins

Diretor do Departamento de Compras/SMPOP
Decreto nº 20.690/2024

Data: 22/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 474/2024/LICITAÇÕES
DA: CJ
PARA: SMPOP

**MEMORANDO Nº 363/SMS/2024. CONTRATAÇÃO
DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75,
INCISO II, LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.
PROTOCOLO 19730/2024.**

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de material de expediente (folhas A4), conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos: memorando da secretaria requisitante, aviso de cotação de preços, solicitação de compra, processo de compra, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, mapa comparativo de preços, orçamentos, documentos para comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento de despesa, saldo de despesa, e, por fim, declaração de atendimento as exigências da Lei 14.133/2021 e Decreto 20.180/2023.

Vieram os autos para exame e parecer.

É o breve relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame por esta Consultoria Jurídica é realizado nos termos do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, que são de natureza discricionária da autoridade administrativa. A presente análise não tem por objetivo adentrar em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária relacionadas ao procedimento, mas sim opinar e avaliar apenas o aspecto jurídico-formal. Assim, as observações explanadas são recomendações, com o objetivo de salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos. Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Dito isso, passa-se à análise do processo.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o referido artigo constitucional, excepcionando a obrigatoriedade de licitação nas contratações entre a Administração e terceiros.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, para a **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Assim, em uma primeira análise, pode-se concluir pela aplicabilidade ao caso concreto, considerando que o valor indicado para a contratação observa o referido limite legal.

Consta nos autos memorando da secretaria requisitante e solicitação de compras que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A declaração emitida pela Central de Compras atesta que houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando esta, por conseguinte, justificada pelos orçamentos acostados (art. 72, inciso VII).

A razão da escolha da futura parte contratada está pautada em critério objetivo, qual seja, a mais vantajosa encontrada no comércio local, conforme justificativa apresentada. Estando, assim, atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer nº 378/2024/SMPOP/DEOM demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como que está sendo observado o parágrafo 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No que diz respeito à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial para manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
PALÁCIO JOÃO GOULART
Consultoria Jurídica

de interesse, na forma do § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, registra-se que foi publicado o Aviso de Cotação de Preços nº 311/2024 em 26 de julho de 2024.

Salienta-se, ainda, que foram acostados documentos a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos da habilitação e qualificação mínima necessária da futura parte contratada (art. 72, inciso V), devendo a regularidade ser verificada quando da contratação.

Por fim, embora o processo administrativo para a contratação direta em questão esteja devidamente instruído e atenda aos requisitos estabelecidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é imperativo recomendar que se verifique a existência de registro de preços disponível para a aquisição do item. A consulta ao sistema de registro de preços pode revelar condições mais vantajosas e permitir a obtenção de preços mais competitivos, alinhando-se ao princípio da vantajosidade e economicidade. Tal verificação contribuirá para assegurar que a contratação efetivamente atenda ao princípio da eficiência e ao melhor uso dos recursos públicos, em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações.

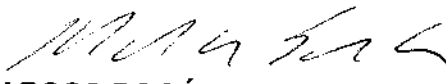
Diante do exposto, observadas as recomendações supra, sob o aspecto jurídico, **opinamos pela legalidade** da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

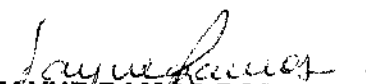
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, sobrevindo a autorização da contratação pela autoridade competente, sejam observados, quanto à divulgação, o art. 72, parágrafo único, e o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

São Borja/RS, 02 de setembro de 2024.


MARCOS ROGÉRIO S. DOS SANTOS
Consultor Jurídico
OAB/RS 61.217


TAYNE RAMOS RODRIGUES
Advogada
OAB/RS 110.005